



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 022/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

25.086.828/0001-35

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPÃO TO.

**Altera os Salários dos Agentes de
Combate às Endemias - ACE e Agentes
Comunitários de Saúde - ACS para o Ano de
2026, e Dá outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO
TOCANTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela
Constituição Federal e art. 50 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada
pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, adota a seguinte Medida Provisória,
com força de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o vencimento dos Agentes de
Combate às Endemias - ACE, no valor de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e
quarenta e dois reais), equivalente à 02 (dois) salários mínimos, para o ano de
2026, utilizando-se o indicador dado por meio Decreto Federal nº 12.797, de 23
de dezembro de 2025 e Medida Provisória nº 021/2026, de 06 de janeiro de
2026.

Parágrafo único. O valor do vencimento estabelecido no
caput deste artigo está estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05
de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União ao Município de
Sampaio/TO.

Art. 2º Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes
Comunitários de Saúde - ACS, no valor de no valor de R\$ 3.242,00 (três mil e
duzentos e quarenta e dois reais), equivalente à 02 (dois) salários mínimos,
para o ano de 2026, utilizando-se o indicador dado por meio Decreto Federal nº
12.797, de 23 de dezembro de 2025 e Medida Provisória nº 021/2026, de 06 de
janeiro de 2026.

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Parágrafo único. O valor do vencimento estabelecido no *caput* deste artigo está estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União ao Município de Sampaio/TO.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Seis (06) dias do mês de Janeiro (01) do ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

AGNOM GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal